



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA(AMOSC)

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

ITEN	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR ANUAL	TOTAL
01	CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina(AMOSC)	ANUAL	12	R\$ 14.605,50	R\$ 175.266,00	

Valor total anual = R\$ 175.266,00 (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais.)

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será por Dispensa de Licitação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão a cargo da seguinte dotação;

Secretaria de Administração – dotações

3.3.50.1.500.0000.1000

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

6. JUSTIFICATIVA

A contratação da AMOSC é adequada para atender às necessidades da administração pública por vários motivos. Aqui está um posicionamento conclusivo:



1. **Economicidade:** A contratação da AMOSC proporciona economicidade, considerando que a associação possui expertise na realização de concursos públicos, o que pode resultar em menores custos operacionais e maior eficiência nos processos.
2. **Qualidade e Experiência:** A AMOSC possui uma longa experiência na execução de concursos públicos, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a confiança da administração pública.
3. **Recursos Humanos:** A contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, dado que a AMOSC pode proporcionar uma seleção mais eficaz e criteriosa, resultando em contratações de qualidade.
4. **Recursos Materiais e Financeiros:** A associação já possui a infraestrutura necessária para a realização dos concursos, evitando a necessidade de investimentos adicionais por parte da administração pública. Além disso, a contratação maximiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo um melhor retorno sobre o investimento.
5. **Transparência e Igualdade:** O processo de contratação será conduzido de maneira transparente e imparcial, garantindo igualdade de oportunidades para todos os candidatos e reforçando a integridade da administração pública.

Portanto, a contratação da AMOSC é adequada para atender às necessidades específicas da administração pública, proporcionando benefícios significativos em termos de economicidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação será realizada pela Secretaria através de contato com o consórcio.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: os serviços serão executados conforme a necessidade do município, dentro das desenvolvidos conforme Estatuto da Associação desenvolvidos conforme Estatuto da Associação.

7.3 Condições de Recebimento: Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante acompanhamento pelo Coordenador municipal de trabalho.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: os serviços serão executados ao longo do ano de 2025.

8.2 Local: Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do Consórcio.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Estatuto Social
- i) CNPJ

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC) será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não se aplica

13. DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;



d) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 157/2024:

Gestor de Contratos: Sidinei Follmann

Fiscal de Contrato: Vanderlei Scheffer

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 03/2025 da Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A **AMOSC** (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina) é uma entidade municipalista que tem como objetivo principal representar, defender e promover os interesses dos municípios da região Oeste de Santa Catarina. A associação atua em diversas frentes para melhorar a gestão pública, promover a integração regional e buscar soluções conjuntas para os desafios enfrentados pelos municípios

Águas de Chapecó, 09 de janeiro de 2025

KETLIN EDUARDA HENRICH
AGENTE ADMINISTRATIVO
MAT: 11.244

Sidinei Follmann

Secretário de Administração e Finanças